

CÓDIGO DE
CONDUTA
ÉTICA

Índice

1. Nosso Código de Conduta Ética	4
2. Aplicabilidade	4
3. Relacionamento	5
3. 1. Com nossos colaboradores	5
3. 2. Com nossos clientes	5
3. 3. Com nossos fornecedores e parceiros	6
3. 4. Com a sociedade.....	7
3. 5. Com o Governo e Órgãos Públicos.....	7
3. 6. Com a concorrência	8
3. 7. Com sindicatos e entidades de classe.....	8
4. Meio Ambiente e Sustentabilidade	9
5. Direitos e Deveres	9
5. 1. Respeito ao próximo.....	9
5. 2. Relacionamentos	10
5. 3. Conflito de interesses	10
6. Comunicação, Imagem e Reputação	11
7. Confidencialidade	12
8. Leis e Práticas Anticorrupção e Antissuborno	12
8. 1. Brindes.....	13
8. 2. Prevenção de fraude e corrupção.....	13
8. 3. Integridade financeira	14
9. Canal de Comunicação	14
10. Comitê de Ética	15
11. Violações ao Código de Ética	15

Mensagem do Presidente

Este Código de Ética serve como base e direcionamento de conduta da SantaCruz alcançando não apenas os colaboradores (administradores, colaboradores, prestadores de serviços), mas também parceiros de negócios e agentes públicos, que de forma direta ou indireta, interagem conosco.

Somos um time com propósito, tornar possível o acesso à saúde para o maior número de pessoas. Com atitude e empatia estabelecemos, de forma colaborativa, metas com clientes e fornecedores atingindo resultados relevantes que contribuam para o bem-estar da população, sempre de forma sustentável, com credibilidade e respeito às pessoas.

A empresa é formada por pessoas simples, dotadas de imaginação e ousadia. Gente com propósito, com história. Gente que não esmorece diante dos obstáculos, que gosta do que faz e que acredita que é possível fazer mais, fortalecendo nossa cultura e valores.

Olhamos para pessoas com respeito, elas são o segredo da nossa história de sucesso.

Contamos com você para que a cada dia siga de acordo com os princípios éticos descritos nesse Código para assim juntos continuarmos nossa trajetória, crescendo de maneira respeitosa e sustentável.

É muito importante que esse conteúdo seja identificado em nossas atitudes.

Contamos com você!

Atenciosamente,

Gilberto Mayer

1. Nosso Código de Conduta Ética

Quando cultivamos atitudes corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum, solidificamos ainda mais os compromissos que direcionam os relacionamentos com nossos colaboradores e parceiros do negócio, fortalecendo nossos valores.

Com objetivo de conectar a cultura organizacional aos processos internos e, assim, atrair cada vez mais talentos alinhados com os objetivos da empresa, temos como principais valores:

Credibilidade

Respeito, confiança e solidez endossados por valores consistentes;

Empatia

A característica de conseguir se colocar no lugar do outro, um pilar fundamental no intuito de melhor servir as pessoas, cumprindo nosso propósito de levar mais saúde a elas;

Atitude

Somos um grupo dotado de iniciativa capaz de transformar inspiração em ação para cumprir sua missão.

Esse documento é o retrato dos princípios que nortearão as ações da SantaCruz e marcas a ela ligadas bem como as de seus colaboradores. Tenha essas referências com você.

2. Aplicabilidade

Esse Código de Ética se aplica a todos os colaboradores, terceiros e parceiros de negócios da SantaCruz e às suas empresas filiadas, seja indiretamente através de nossos clientes, parceiros comerciais e terceirizados ou diretamente através do corpo administrativo e seus colaboradores.

A SantaCruz exige de todos os seus colaboradores e terceiros com que se relaciona, comportamento moral e ético dentro dos mais elevados padrões de integridade, transparência e honestidade na condução dos negócios. Para este fim, todos devem obedecer às leis, aos regulamentos, às políticas e às normas internas da SantaCruz.

As regras estabelecidas no presente Código de Ética devem ser tratadas como prioridade máxima, as quais devem ser integralmente compreendidas e aplicadas rigorosamente.

3. Relacionamento

A SantaCruz se relaciona com diversos públicos e preza para que todos se relacionem de forma justa, ética e responsável, seguindo os compromissos descritos neste instrumento.

Somos responsáveis pela forma maneira como fornecedores e clientes nos veem, portanto, é de fundamental importância ter consciência de que é dever de cada colaborador preservar a reputação da SantaCruz, agindo de forma honesta e imparcial nas relações.

Todos os relacionamentos entre a SantaCruz e os públicos com os quais interage deverão ser pautados pela boa-fé, legalidade e integridade.

Atitudes contrárias a esse Código de Ética não refletem a opinião e valores da SantaCruz, podendo levar os eventuais infratores a serem penalizados e responderem, inclusive como pessoa física, pelas infrações eventualmente cometidas.

3.1. Com nossos colaboradores

A SantaCruz incentiva, por meio de seus gestores, o desenvolvimento intelectual e profissional de seus colaboradores, mantendo comunicação clara e transparente, com dignidade, igualdade e postura responsável em um ambiente controlado e seguro.

A SantaCruz se compromete a manter postura íntegra e ética, oferecendo suporte e orientação aos seus colaboradores baseado no respeito e bons costumes de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

É incentivado e de direito do colaborador sugerir, ao seu gestor imediato, melhorias para a realização e desempenho de suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento organizacional como um todo.

3.2. Com nossos clientes

Os relacionamentos devem ser estabelecidos com empresas que, assim como a SantaCruz, respeitem a legislação e contribuam para o desenvolvimento e manutenção do bem-estar social.

Os colaboradores da SantaCruz estão comprometidos com a excelência no atendimento aos clientes, prezando pela eficiência, transparência e honestidade nos negócios.

Visando colaborar com o desenvolvimento da cadeia de saúde, a SantaCruz:

- **Garantirá atendimento de** qualidade exercitando empatia para estreitar as relações viabilizando melhores negócios e oportunidades;
- **Promoverá a satisfação** dos clientes pela geração e identificação de oportunidades de negócios competitivos e rentáveis;
- **Fornecerá serviços e** entregará os produtos solicitados, respeitando as condições pré-estabelecidas entre as partes.

3.3. Com nossos fornecedores e parceiros

A SantaCruz reconhece a importância de seus parceiros, prestadores de serviços e fornecedores e assume o compromisso de estabelecer, manter e fortalecer suas parcerias, procurando relação socioeconômica equilibrada e gerando crescimento sustentável. Para tanto, espera-se relação de reciprocidade nas mesmas questões partindo do princípio ético e da transparência .

A SantaCruz assume o compromisso de:

- **Respeitar e honrar** os contratos, desenvolvendo bom relacionamento com confidencialidade, transparência e honestidade;
- **Proporcionar condições adequadas** de trabalho para desenvolvimento das atividades acordadas, consolidando parcerias a fim de atingir os objetivos mútuos;
- **Proporcionar a livre** concorrência de forma justa e imparcial, pautada em questões técnicas, custos e competências conforme previsto em lei.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços, sem exceção, poderão passar por auditoria e/ou processo de due diligence de terceiros, cabendo a SantaCruz concordar ou não com a continuidade na contratação de acordo com as evidências apresentadas.

3.4. Com a sociedade

A SantaCruz contribui diretamente para a promoção do acesso à saúde e melhoria na qualidade de vida das pessoas, por meio da comercialização de produtos que agreguem a este fim, para tanto:

- **Comercializa produtos e/ou** serviços que contribuam para o bem-estar das pessoas;
- **Oferece oportunidades de** desenvolvimento profissional e geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento do entorno das comunidades onde está inserida;
- **Estabelece critérios justos** e claros para a indicação de possíveis entidades que possam ser conveniadas, havendo oportunidade e/ou necessidade viáveis;
- **Incentiva projetos filantrópicos** em conjunto com entidades criteriosamente selecionadas e elegíveis para projetos pontuais e patrocínios assistenciais.

3.5. Com o Governo e Órgãos Públicos

A SantaCruz atua com legalidade, idoneidade e imparcialidade nas relações com órgãos públicos, portanto é parte das suas melhores práticas:

- **Conduzir todas as** tratativas com transparência, profissionalismo, integridade e observância às normas e legislações;
- **Monitorar e adequar-se** às novas normas e leis aplicáveis;
- **Prestar informações com** transparência e a devida formalidade, combatendo e prevenindo quaisquer práticas relacionadas à corrupção e suborno.

As interações entre administradores, sócios, colaboradores ou qualquer pessoa que atue como representante de alguma empresa da SantaCruz, com agentes públicos devem ocorrer conforme diretrizes estabelecidas em norma interna que rege o relacionamento com a Administração Pública, sempre pautadas na integridade, transparência e legalidade.

Qualquer tipo de oferta, favores ou benefícios a agente público ou pessoa a ele relacionada, no Brasil ou no exterior, mesmo que seja sem interesses de contrapartida, é contra os princípios da SantaCruz e será configurada como conduta ilegal e tipificada na Lei, sujeita às penalidades previstas na Lei Brasileira de Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto 11.129/22, portanto estão terminantemente proibidas.

3. 6. Com a concorrência

A SantaCruz reconhece e concorda com a importância e necessidade da livre concorrência comercial, seja em suas relações de compra como de venda e outras parcerias relacionadas às suas atividades, por isso:

- **Não compactua com** a prática de cartéis ou atividades correlatas, portanto, incentiva e colabora com boas práticas para cumprimento da Lei de Defesa da Livre Concorrência;
- **Preza por relacionamento** ético e respeitoso nas tratativas com executivos e colaboradores de outras empresas;
- **Incentiva a concorrência** vertical, que se dá entre empresas de diferentes níveis da cadeia de saúde, e concorrência horizontal que se dá entre empresas que atuam no mesmo ramo de mercado.

3. 7. Com sindicatos e entidades de classe

Com os sindicatos e entidades de classe, a SantaCruz se relacionará, de acordo com as premissas descritas abaixo, preservando a legalidade das ações e os princípios éticos e/ou estratégias de atuação:

- **Participação de encontros** e práticas para a troca de informações de interesses mútuos dentro do permitido por lei;
- **Cooperação com ações** que visem o bem social;
- **Esclarecimento e entendimento** de assuntos relacionados ao setor de atuação ou às categorias relacionadas;
- **Solicitação de atuação** dos sindicatos e entidades de classes em assuntos que sejam de interesse da SantaCruz.

4. Meio Ambiente e Sustentabilidade

É compromisso da SantaCruz atuar em concordância com o meio ambiente colaborando de forma sustentável para sua preservação e desenvolvendo ações que contribuam com a responsabilidade socioambiental. Algumas ações que a SantaCruz desenvolve:

- **Mapeamento de risco** ambiental na prospecção de novas unidades;
- **Ações de otimização** das rotas no transporte de produtos reduzindo a emissão de gases de efeito estufa;
- **Ações de reciclagem/reaproveitamento** de material;
- **Descarte adequado de** resíduos.

5. Direitos e Deveres

5.1. Respeito ao próximo

Respeito mútuo é um princípio fundamental da nossa cultura. Os colaboradores, terceiros e todos os parceiros de negócios devem ser tratados com igual respeito e dignidade e a todos deve ser garantida a igualdade de oportunidade para seu desenvolvimento.

A empatia e o respeito aos colegas de trabalho e os diversos públicos de relacionamento da empresa devem vir sempre em primeiro lugar, prezando por um bom ambiente de trabalho e convívio cada vez melhor.

Qualquer espécie de assédio de caráter pessoal, moral, sexual, físico, psicológico ou verbal, seja direto ou indireto, é inaceitável e terminantemente proibido, cabendo à parte que sentir-se ofendida o dever de denunciar imediatamente ao Comitê de Ética através dos Canais de Denúncias disponíveis pela SantaCruz.

Caso a empresa tome conhecimento de qualquer prática de assédio ou discriminação no ambiente de trabalho, envolvendo seus colaboradores, irá tomar as medidas cabíveis com aplicação de penalidades aos infratores.

A SantaCruz procura criar um ambiente de trabalho inclusivo, prezando a diversidade e respeitando a individualidade de cada um, tratando a todos da empresa com respeito, isonomia e justiça.

5.2. Relacionamentos

Todas as decisões e atividades de negócio devem ser tomadas ou conduzidas única e exclusivamente de acordo com os interesses da SantaCruz dentro da legalidade. Os colaboradores devem garantir a integridade e o profissionalismo nas atividades direta ou indiretamente relacionadas a SantaCruz, na medida em que, em nenhuma circunstância, sejam orientados por interesses pessoais.

- **Encontros com fornecedores** (como almoços, jantares e outros) fora do ambiente de trabalho, são permitidos, desde que autorizados pela gerência ou diretoria e realizado com a presença de no mínimo dois colaboradores;
- **Relacionamentos afetivos entre** colaboradores, fornecedores e clientes são permitidos desde que não existam possibilidades de favorecimento para ambas as partes e não gerem conflitos de interesse;
- **Relacionamentos afetivos entre** colaboradores são permitidos, desde que não tenham relação de subordinação e não gerem benefícios, favorecimentos ou conflitos de interesse;

Caso ocorra alguma situação igual ou similar às descritas acima, o colaborador envolvido, ou a testemunha do caso, tem o dever de informar imediatamente seu gestor e o Comitê de Ética através dos Canais de Denúncias disponibilizados pela SantaCruz.

5.3. Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando um interesse particular interfere de alguma maneira nos interesses da SantaCruz e suas unidades de negócios.

Dentro das instalações da SantaCruz ou áreas por ela administradas, será permitida a contratação de parentes desde que não haja relação de subordinação direta e indireta entre eles (mesma linha de comando) ou implique algum conflito de interesse.

Em geral, os colaboradores da SantaCruz devem evitar qualquer investimento, atividade, associação, situação de conflito ou que pareça estar em conflito com o exercício de independência no julgamento do exclusivo interesse da SantaCruz, ou ainda que possa conduzir a uma situação em que seus interesses pessoais, familiares ou financeiros possam estar em conflito com os interesses da SantaCruz.

Atividades paralelas podem ser entendidas como conflito de interesses, mesmo que exercidas fora do horário e contexto de trabalho, sendo remuneradas ou não. Colaboradores que exercerem atividades como: professor, consultor, político ou religioso, vendedor ou exercerem outras

atividades profissionais, deverão comunicar seu gestor imediato e/ou o Comitê de Ética que fará a devida avaliação e orientará quando se fizer necessário.

Caso exista ou venha a existir um conflito de interesses, o colaborador da SantaCruz tem o dever de informar o seu gestor e/ou ao Comitê de Ética sobre esta situação.

6. Comunicação, Imagem e Reputação

Todas as divulgações externas devem ser emitidas pela Diretoria Executiva da SantaCruz ou por meio de porta-vozes, especialmente designados para tal função. Nenhum colaborador está autorizado a responder publicamente pela SantaCruz.

Nenhum colaborador tem permissão para participar de pesquisas e/ou entrevistas relacionadas a estudos de qualquer mercado em nome da SantaCruz. Caso o colaborador receba esse tipo de convite, deverá solicitar aprovação prévia do gestor, da diretoria da área e da área do Marketing.

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a empresa e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador envolvido.

Para os colaboradores da SantaCruz, é imprescindível uma conduta criteriosa e em consonância com as políticas e os valores da companhia, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, em ambientes públicos, assim como no uso e participação nas mídias sociais, agindo com prudência e zelo, não expondo a empresa e nem a própria carreira ao risco.

Seja em ambiente interno, seja externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando recursos ou situações que permitam a identificação do colaborador, a sua conduta deve ser compatível com os valores da SantaCruz, contribuindo, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

É proibida a circulação e o armazenamento de mensagens com conteúdo pejorativos ou discriminatórios, em qualquer tipo de arquivo, nos computadores e/ou outros equipamentos da empresa. A SantaCruz reserva-se no direito de monitorar todos os equipamentos, sistemas e atividades de rede interna ou remota. Todos os colaboradores são responsáveis pela salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.

7. Confidencialidade

A SantaCruz entende que as informações/conhecimento produzidos dentro de seu contexto de atuação fazem parte da propriedade intelectual da SantaCruz e pertencem à empresa apenas. Portanto, todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego, negócios, ou prestação de serviços para com a SantaCruz, tais como, mas não se limitando a: informações financeiras e de resultados, comerciais, de clientes, jurídicas, referentes a funcionamento, organização ou desempenho da empresa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas em hipótese alguma, sem prévia autorização expressa, sob pena das medidas disciplinares, além das judiciais cabíveis, incluindo perdas e danos.

A obrigação de manter a confidencialidade continua mesmo após a rescisão do contrato de trabalho.

Maiores informações sobre tais regras poderão ser obtidas na Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados.

8. Leis e Práticas Anticorrupção e Antissuborno

A SantaCruz e seus colaboradores não admitem nenhuma prática de corrupção e suborno de qualquer espécie. Nosso relacionamento entre colaboradores, com os parceiros comerciais atuais e potenciais e demais parceiros de negócio, é baseado em critérios claros e objetivos, tais como: qualidade, serviço, preço e sustentabilidade, assim como na confiabilidade e na integridade destes parceiros.

O suborno é definido como oferecer ou receber presente, empréstimo, recompensa ou qualquer outra vantagem para uma pessoa como forma de induzir alguém a fazer algo que é desonesto, ilegal ou quebre a confiança na conduta dos negócios.

Não é permitido aceitar, solicitar, oferecer ou promover quaisquer vantagens de qualquer natureza que possa exercer ou parecer exercer influência na decisão da empresa. Ao oferecer ou receber presentes ou convites para entretenimento, o fazemos de maneira transparente, em conformidade com as políticas da empresa, com os padrões de nossos parceiros de negócios, e com as leis aplicáveis.

8.1. Brindes

Quaisquer benefícios, tais como presentes ou convites oferecidos ou recebidos devem estar em conformidade com a lei, não devem violar as políticas de quem os oferece e/ou de quem os recebe, e devem estar de acordo com os costumes e práticas locais.

- **Amostras grátis serão** aceitas somente com a finalidade de conhecimento da marca ou produto;
- **Os colaboradores da SantaCruz** devem informar seu gestor sobre qualquer benefício que tenha sido oferecido, tendo ou não valor financeiro e independente de sua natureza. Caso ocorra, deverão ser informados ao gestor e/ou Comitê de Ética para análise;
- **Os colaboradores da SantaCruz** devem informar seu gestor sobre qualquer benefício que tenha sido oferecido acima do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cumulativos, independentemente de sua natureza. Casos diferentes deverão ser informados ao gestor e/ou Comitê de Ética para análise;
- **Convites para eventos** realizados ou patrocinados por fornecedores e clientes também devem ser informados ao Comitê de Ética que avaliará a possibilidade de participação.
- **Almoços de negócios** ou entretenimento podem ser realizados desde que: (i) esteja dentro dos padrões razoáveis de hospitalidade comercial; (ii) não obrigue qualquer contrapartida e, (iii) estejam em acordo com as normas estabelecidas na Política Anticorrupção e Antissuborno, Política de Relacionamento com Clientes e demais diretrizes presentes no Código de Conduta Ética.

Nenhum benefício, brinde, presente ou valor poderá ser oferecido a funcionários públicos. Diversas leis impõem normas bastante rigorosas com respeito a relacionamentos comerciais, negociações e termos contratuais com entes governamentais. Todos os colaboradores envolvidos em relações com o governo devem obedecer a estas normas.

8.2. Prevenção de fraude e corrupção

A SantaCruz conduz seus negócios de maneira absolutamente íntegra e não tolera qualquer comportamento ilícito ou desonesto, que caracterize crime, abuso de confiança ou má-fé contra A SantaCruz ou terceiros. Colaboradores, fornecedores ou clientes que infringirem essa regra responderão pelas medidas disciplinares ou judiciais, incluindo criminais, a depender de cada caso.

É proibida a prática de fraude, corrupção, descumprimento de procedimentos e utilização de meios ilegais para execução de qualquer atividade.

Os colaboradores da SantaCruz nunca devem pagar ou usar parceiros para pagamento de gratificações extraoficiais aos agentes do governo com intuito de assegurar ou agilizar ações administrativas de rotina, licenças, etc

Decisões e atividades que impliquem em responsabilidade financeira serão obrigatoriamente assumidas por dois gestores especialmente designados para esse fim.

Em caso de identificação de qualquer suspeita de atividades ilícitas ou irregularidades na empresa, o colaborador deve imediatamente comunicar o Comitê de Ética através dos Canais disponibilizados pela SantaCruz.

Para maiores informações, acesse a Política Anticorrupção e Antissuborno.

8.3. Integridade financeira

As boas práticas de Compliance exigem que as empresas tenham e mantenham livros, registros e contas que reflitam com detalhes as transações realizadas de forma precisa e correta, bem como de seus ativos, o que é observado com bastante seriedade pela SantaCruz, que se compromete em cumprir com as exigências legais e mantém seus registros com transparência e acuracidade. Este dispositivo aplica-se independentemente de haver ou não ligação ao suborno e não tem limite de materialidade.

A SantaCruz atua com profissionalismo e seriedade, mantendo fortes controles internos que registram de forma correta, precisa e transparente os registros contábeis da empresa e suas demonstrações financeiras arquivadas conforme às exigências legais.

Em caso de identificação de qualquer suspeita de irregularidade em registros ou transações financeiras da empresa, o colaborador deve imediatamente comunicar o Comitê de Ética através dos Canais disponibilizados pela SantaCruz.

9. Canal de Comunicação

Faz parte dos valores da SantaCruz respeitar e valorizar as pessoas como seu maior patrimônio, promovendo a liberdade de expressão.

Por isso, a SantaCruz valoriza as informações, suspeitas e denúncias reportadas, as quais serão averiguadas com seriedade e disponibiliza um canal de contato direto com o Comitê de Ética, para mandar sugestões, sanar dúvidas e realizar denúncias de forma segura e, se desejada, anônimo qual poderá ser acessado da seguinte forma:

Pelo telefone, 7 dias da semana, 24h por dia: 0800 300 4583
Pela internet: www.canaldeetica.com.br/gruposc

Ao denunciante é concedido o direito de identificar-se ou não, sendo que a SantaCruz reforça e assume o compromisso de preservar a identidade do denunciante, caso essa conhecida, assegurando sempre o sigilo necessário.

Recomenda-se ao denunciante que faça relatos denúncias consistentes e sempre que possível baseados em fatos. Calúnias e difamações com o simples intuito de prejudicar outros colaboradores, se confirmadas, serão tratadas com a devida gravidade.

Todos os relatos e reclamações serão apropriadamente investigados. A SantaCruz proíbe retaliação contra qualquer colaborador por conta de relatos feitos em boa-fé, na medida em que isso também protege os direitos do implicado.

10. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é restrito e responsável por analisar toda e qualquer ocorrência que desrespeite esse Código de Ética, dando a devida importância e agilidade aos temas referentes e garantindo o sigilo absoluto das informações.

O Comitê de Ética é formado por membros da Diretoria, do Departamento Jurídico, Recursos Humanos e Auditoria.

11. Violações ao Código de Ética

Esse Código entra em vigor imediatamente após a sua publicação, complementando as demais políticas relacionadas aos temas de Compliance, visando orientar a conduta adequada da SantaCruz, seus colaboradores e prestadores de serviços.

Colaboradores que violarem esse Código estão sujeitos às ações disciplinares, com aplicação de sanções como advertências, suspensões e até rescisão do contrato de trabalho por justa causa. Também podem sujeitar a si mesmos e demais pessoas envolvidas a processos cíveis ou criminais, multas e processos indenizatórios.

Todas as atividades e contratos estabelecidos pela SantaCruz levam em consideração os pontos descritos nesse Código de Ética.

A SantaCruz espera de seus colaboradores e todos os públicos de relacionamento que compartilhem dos mesmos valores e compromissos aqui estabelecidos.

Se tiver conhecimento de alguma situação que possa estar em desacordo com os termos desse Código de Conduta Ética, com os valores da SantaCruz, ou que possa causar quaisquer prejuízos à empresa, incluindo a sua reputação, você deve, imediatamente, procurar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Ética através dos Canais oficiais mencionados acima.



SantaCruz

